

PROIBIDO PLASTIFICAR  
539560176

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
539560176

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA POLÍCIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
ESPANHOL VÍCIO DE CONSCIÊNCIA

Nome: *FRANCISCA*  
CPF: 564.431.703-7  
Data de Nascimento: 24/07/1972  
Data de Emissão: 24/07/2013



Nome: FRANCISCA  
CPF: 564.431.703-7  
Data de Nascimento: 24/07/1972  
Data de Emissão: 24/07/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA POLÍCIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
ESPANHOL VÍCIO DE CONSCIÊNCIA

Nome: FRANCISCA  
CPF: 564.431.703-7  
Data de Nascimento: 24/07/1972  
Data de Emissão: 24/07/2013



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2015 - I**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Josué Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 16/2015, para fornecimento de **CAFÉ**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000281-19.2015.4.01.8001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **café**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

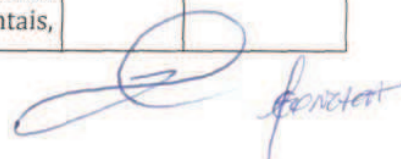
**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **café**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Fornecedor: ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME, CNPJ n. 20.337.346/0001-97, com sede na Av. Tiradentes, 111, sala 23 - Bairro Centro CEP: 38440-238 - Araguari /MG. Telefone: (34) 3512-6422. E-mail: sinergiaalimentos@gmail.com.

ITEM	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.200	600	<p><b>Café</b>, torrado e moído, que atenda a Instrução Normativa MAPA n. 16, de 24 de maio de 2010, e a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA n. 277, de 22 de setembro de 2005, que atenda as seguintes características:</p> <p>- grau de impureza até 1% - entendendo-se a soma de impurezas + sedimentos + matérias estranhas, conforme definidas no art. 9º, da IN/MAPA 16;</p> <p>- umidade até 5%;</p> <p>- nota de qualidade global, que é a avaliação global de todas as características sensoriais do produto, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, igual ou superior a 4,0 pontos, determinada através de análise sensorial realizada em laboratório capacitado.</p> <p>Deverá vir acondicionado em embalagens com peso líquido de 250g, 500g ou 1kg, lacradas através de sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, desde que adequadas às condições necessárias à preservação da sua qualidade, onde conste o registro da data de fabricação, prazo de validade e/ou data de validade estampada no rótulo da embalagem, identificação do lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço do torrefador, embalador ou do responsável pelo produto.</p> <p>O fabricante do café deverá atender a um dos seguintes critérios de sustentabilidade:</p> <p>1 - que possua selo ou certificado de sustentabilidade ambiental emitido por organização nacional ou internacional que ateste que o café é produzido obedecendo a padrões ou processos produtivos ambientalmente sustentáveis;</p> <p>2 - que seja membro de associação ou entidade que busque a produção, processamento e comercialização sustentável do café;</p> <p>3 - que a embalagem do café seja feita com papel cartão ou outro material que não agride o meio ambiente, com certificação emitida por organização nacional ou internacional que ateste que a embalagem do produto observa práticas que respeitem aspectos ambientais,</p>	R\$9,50	R\$11.400,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

			sociais e econômicos.  A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor.  <b>MARCA: CAFÉ OURO NEGRO.</b> <b>FABRICANTE: CAFÉ OURO NEGRO DO TRIÂNGULO LTDA.</b>		
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

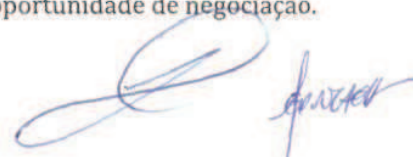
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

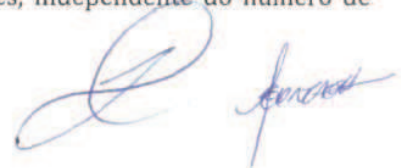
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

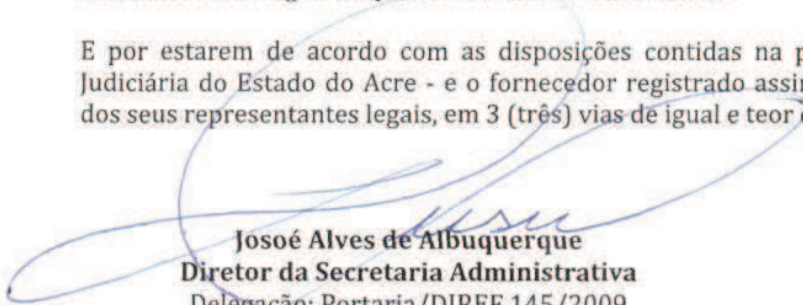
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 16/2015 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

  
José Alves de Albuquerque  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
Israel Villas Gonzaga  
Representante Legal  
CONTRATADA

20.337.346/0001-97  
ISRAEL VILLAS GONZAGA-ME  
Av. Tiradentes Nº 113 Sala 23  
Edifício Comercial Lorena Center  
Centro - CEP 38.440-238  
ARAGUARI - Minas Gerais

PROIBIDO PLASTIFICAR  
539560176

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
539560176

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA POLÍCIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
ESPANHOL VÍCIO DE CONSCIÊNCIA

Nome: *FRANCA*  
CPF: 564.431.703-7  
Data de Nascimento: 24/07/1972  
Data de Emissão: 24/07/2013  
Data de Validade: 24/07/2017



Nome: *FRANCA*  
CPF: 564.431.703-7  
Data de Nascimento: 24/07/1972  
Data de Emissão: 24/07/2013  
Data de Validade: 24/07/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA POLÍCIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
ESPANHOL VÍCIO DE CONSCIÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2015 - I**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Josué Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 16/2015, para fornecimento de **CAFÉ**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000281-19.2015.4.01.8001 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **café**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

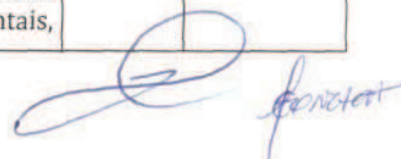
A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **café**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Fornecedor: ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME, CNPJ n. 20.337.346/0001-97, com sede na Av. Tiradentes, 111, sala 23 - Bairro Centro CEP: 38440-238 - Araguari /MG. Telefone: (34) 3512-6422. E-mail: sinergiaalimentos@gmail.com.

ITEM	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.200	600	<p><b>Café</b>, torrado e moído, que atenda a Instrução Normativa MAPA n. 16, de 24 de maio de 2010, e a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA n. 277, de 22 de setembro de 2005, que atenda as seguintes características:</p> <p>- grau de impureza até 1% - entendendo-se a soma de impurezas + sedimentos + matérias estranhas, conforme definidas no art. 9º, da IN/MAPA 16;</p> <p>- umidade até 5%;</p> <p>- nota de qualidade global, que é a avaliação global de todas as características sensoriais do produto, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, igual ou superior a 4,0 pontos, determinada através de análise sensorial realizada em laboratório capacitado.</p> <p>Deverá vir acondicionado em embalagens com peso líquido de 250g, 500g ou 1kg, lacradas através de sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, desde que adequadas às condições necessárias à preservação da sua qualidade, onde conste o registro da data de fabricação, prazo de validade e/ou data de validade estampada no rótulo da embalagem, identificação do lote, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço do torrefador, embalador ou do responsável pelo produto.</p> <p>O fabricante do café deverá atender a um dos seguintes critérios de sustentabilidade:</p> <p>1 - que possua selo ou certificado de sustentabilidade ambiental emitido por organização nacional ou internacional que ateste que o café é produzido obedecendo a padrões ou processos produtivos ambientalmente sustentáveis;</p> <p>2 - que seja membro de associação ou entidade que busque a produção, processamento e comercialização sustentável do café;</p> <p>3 - que a embalagem do café seja feita com papel cartão ou outro material que não agrida o meio ambiente, com certificação emitida por organização nacional ou internacional que ateste que a embalagem do produto observa práticas que respeitem aspectos ambientais,</p>	R\$9,50	R\$11.400,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

			sociais e econômicos.  A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor.  <b>MARCA: CAFÉ OURO NEGRO.</b> <b>FABRICANTE: CAFÉ OURO NEGRO DO TRIÂNGULO LTDA.</b>		
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

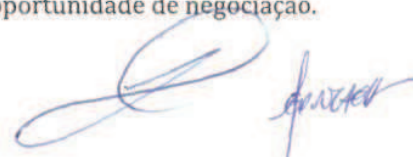
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

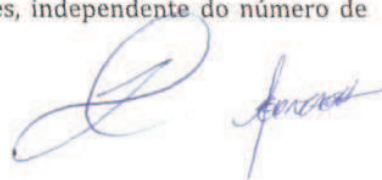
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

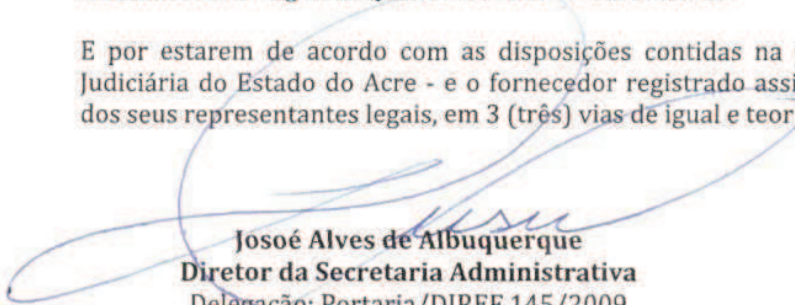
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 16/2015 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre - e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

  
José Alves de Albuquerque  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
Israel Villas Gonzaga  
Representante Legal  
CONTRATADA

20.337.346/0001-97  
ISRAEL VILLAS GONZAGA-ME  
Av. Tiradentes Nº 113 Sala 23  
Edifício Comercial Lorena Center  
Centro - CEP 38.440-238  
ARAGUARI - Minas Gerais



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**1ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N. 0000272-57.2015.4.01.8001-JFAC.  
ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços ns. 2/2015 - I e 2/2015 - II.  
REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de café e açúcar. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 16/2015. VALORES DAS ATAS: 2/2015 - I: R\$11.400,00; 2/2015 - II: R\$3.900,00. DATAS DE ASSINATURA: 10/07/2015 e 27/07/2015, respectivamente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado das datas de assinatura das Atas. EMPRESAS: Israel Villas Gonzaga - ME, CNPJ n. 20.337.346/0001-97 e Melhor Comercio & Serviços Ltda, CNPJ n. 13.711.989/0001-93. As Atas estão disponíveis no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência/Licitações".

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2015**

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 016/2015, celebrado entre a UNIAO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLÍNICA DE OLHOS SIMONE CASTELLUCCIO LTDA-ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93-TRF - 1ª Região. Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2015NE000203, de 23.01.2015, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 31.07.2015. Assinado por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, pelo credenciante, e por sua Administradora Drª. Simone Maria Menezes Castelluccio, pelo credenciado.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 34/2015 - UASG 090012**

Nº Processo: 60231620154018004. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para elaboração dos estudos preliminares, anteprojeto, projetos básicos e executivos para a construção da Subseção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Paulo Afonso na Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/08/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIDEIC - 03/08/2015) 090012-00001-2015NE000075

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n. 08/2015. OBJETO: Fornecimento de gás GLP 13 KG , no exercício de 2015, para a Subseção Judiciária de Formosa. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Empresa SMR Comercial de Gás Ltda.. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 336,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido 85308-JC, Elemento de Despesa 3.3.3.90.30. BASE LEGAL: PAe nº 0000681-52.2014.4.8006, que trata de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, VII, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2015. Assinado por: Paulo Ernane Moreira Barros, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Francisco Pereira Nogueira, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2015, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Sonare Construções e Soluções Técnicas Ltda. OBJETO: Prestação de serviços para o levantamento do remanescente da obra de ampliação da Sede da Subseção de Cáceres. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 52.189,88 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080400126

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014 BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 699-30.2015.4.01.8009. Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28.07.2015. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr. LUCAS SILVA COSTA, pela contratada.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público a Ata de Registro de Preços nº 06/2015 - A, firmada com a empresa OUITIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2015 - Aquisição de materiais gráficos: item/qtd/vlr unit.: 1/15.000/R\$0,59; 3/2.000/R\$0,59; 5/10.000/R\$0,59; 6/10.000/R\$0,63; 8/10.000/R\$0,63. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 20.07.2015 a 19.07.2016. Data de Assinatura: 20.05.2015. Assinado por: Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sr. JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO.

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público a Ata de Registro de Preços nº 06/2015 - B, firmada com a empresa EDITORA DE LITAZA - ME, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2015 - Aquisição de materiais gráficos: item/qtd/vlr unit.: 2/15.000/R\$0,58; 4/20.000/R\$0,55; 7/5.000/R\$0,59; 10/5.000/R\$0,22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 20.07.2015 a 19.07.2016. Data de Assinatura: 20.07.2015. Assinado por: Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sr. ANTONIO RONI DE LIZ.

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público a Ata de Registro de Preços nº 06/2015 - C, firmada com a empresa 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2015 - Aquisição de materiais gráfica: item/qtd/vlr unit.: 9/5.000/R\$0,39; 11/5.000/R\$0,31; 12/3.000/R\$0,31. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 20.07.2015 a 19.07.2016. Data de Assinatura: 20.07.2015. Assinado por: Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sr. EDIR ROLIM BACANI.

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público a Ata de Registro de Preços nº 05/2015 - B, firmada com a empresa AR FRIO COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 33/2014 - Aquisição de ar condicionado: item/qtd/vlr unit.: 3/10/R\$4.500,00; 4/14/R\$4.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 20.07.2015 a 11.12.2015. Data de Assinatura: 20.07.2015. Assinado por: Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela fornecedora, Sra. SIMARA ESTU-MANO MARQUES GUERRA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 24/2015 ao Contrato nº 43/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA ME. OBJETO: Prorrogação da vigência de 01.08.2015 a 31.07.2016. Processo Administrativo: 300/2012 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15.07.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, Sra ALATEIA PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO ALMEIDA, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Termo de Convênio. CONVENENTES: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará e UNICRED BELEM-Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Nível Superior da Saúde e do Funcionalismo Público de Belém. OBJETO: Concessão de crédito pela Unicred Belém aos magistrados, servidores e pensionistas da Seção Judiciária do Pará, através de desconto em folha de pagamento. VIGÊNCIA: 26/06/2015 a 25/06/2020. BASE LEGAL: Resolução nº 04/08-CJF e Leis nº 8.112/90 e 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2015. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Justiça Federal, e Amaury Braga Dantas e Napoleão de Alencar Almeida, pela Unicred Belém.

ESPÉCIE: Termo de Convênio. CONVENENTES: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará e UNICRED BELEM-Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Nível Superior da Saúde e do Funcionalismo Público de Belém. OBJETO: Estabelecer normas e procedimentos visando o pagamento de pessoal da Seção Judiciária do Pará mediante crédito em conta corrente na Unicred Belém. VIGÊNCIA: 26/06/2015 a 25/06/2020. BASE LEGAL: Resolução nº 04/08-CJF e Leis nº 8.112/90 e 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2015. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Justiça Federal, e Amaury Braga Dantas e Napoleão de Alencar Almeida, pela Unicred Belém.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 00001145-24.2015.4.01.8012 - JFRO  
OBJETO: Aquisição de baterias estacionárias para nobreak, para atender à Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO. CONTRATANTE: Justiça Federal - SJRO. CONTRATADA: Microbyte Informática Ltda. ME, CNPJ n. 05.690.146/0001-20. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: 20.882,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, IV; Processo Administrativo n. 0001145-24.2015.4.01.8012 - JFRO. DECLARAÇÃO: Em 03.08.2015, por Luzivaldo Correia Ferreira, Diretor do NUCAD. RATIFICAÇÃO: Em 03.08.2015, por Waldimery Guimarães de Rezende, Diretor da SECAD.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato 11/2013. PROCESSO: 142/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00482840/0001-38. OBJETO: promover a reapetuação do valor contratado em decorrência da CCT 2014/2015, atualizar o valor da garantia contratual e prorrogar a vigência contratual. EFEITO FINANCEIRO: a partir 01/01/2014. VIGÊNCIA: 26/07/2015 A 25/07/2016. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 20/07/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa-pela Contratante e Willian Lopes de Aguiar -pela Contratada.

**2ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 87/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: JFRJEF2015/497 (objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por demanda, de empresa (s) para prestação de serviços especializados de descontaminação de lâmpadas fluorescentes usadas ? inteiras e fragmentadas ? descartadas pela SJRJ, incluindo-se a coleta, transporte e recuperação de seus componentes (vidro, metal e mercúrio) de acordo com o estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 04/08/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2015 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/08/2015 às 13h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES  
BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDEIC - 03/08/2015) 090016-00001-2015NE000013

**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

**AVISO DE PENALIDADE**

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa PERSONALIZZE MOVEIS LTDA - ME (CNPJ: 07292132/0001-83), a penalidade de MULTA DE 30% (trinta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho nº 2015NE800153, pela não entrega do material objeto da citada nota, nos termos dos subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2014, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 50/2014, Nota de Empenho nº 2015NE800153, mediante processo administrativo nº RJ-EOP-2014/572.01. Outrossim, com fulcro no artigo 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 94/2014.

LUIS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATOS DE EMPENHO**

Contratado: Renata Martins Zottich. Espécie: Empenho nº2015NE000795. Objeto: Pagamento complementar de auxílio funeral. Processo JFES-PES-00147/14. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 085264. Elemento de Despesa: 339092.00. Data: 14/07/2015. Valor: R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.